



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA)**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Resolução CD/FNDE nº 021/2021, e Lei nº 14.133/2021 realizará **CHAMADA PÚBLICA**, na **data de 20 de Fevereiro de 2025, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA), NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	5,00	10.000,00
2	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	4.000	4,00	16.000,00
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	9.000	7,67	69.030,00
4	BANANA PRATA: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	5.000	7,00	35.000,00
5	BATATA DOCE IN NATURA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	800	7,67	6.136,00
6	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.500	14,70	22.050,00
7	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica	KG	1.500	13,93	20.895,00

	transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.				
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	4.000	3,00	12.000,00
9	COUVE: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3.000	4,33	12.990,00
10	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	1.300	8,83	11.479,00
11	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4.000	9,66	38.640,00
12	INHAME: Fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	600	10,00	6.000,00
13	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	300	7,67	2.301,00
14	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	3.500	5,00	17.500,00
15	MANGA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.500	5,67	8.505,00
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	300	2,33	699,00
17	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	20.000	2,50	50.000,00
18	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	UND.	6.000	2,00	12.000,00

	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.				
19	OVOS CAIPIRA: Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	3.504	11,33	39.700,32
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	2.500	1,00	2.500,00
21	PÊTA CASEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	2.500	1,00	2.500,00
22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	3.000	6,17	18.510,00
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	8,33	3.332,00
24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	300	8,83	2.649,00
25	TOMATE: Boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.000	7,67	23.010,00
TOTAL					443.426,32

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. DO PROJETO DE VENDA

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Especificações Técnicas

5.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

5.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. No centro de distribuição ou um ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Até o encerramento do período letivo.

8. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

9. PREÇO

9.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no item nº 01 do presente edital.

9.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Preço médio pesquisado em três mercados locais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou um outro local designado por ela no dia **24 de Fevereiro de 2025, das 08:30 hs as 12:00 hs**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

11. CONTRATO

O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 552- Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

13. PAGAMENTO DAS FATURAS:

13.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

13.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

14.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO);

14.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente Chamada Pública, poderá ser adquirida através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, ou ainda no e-mail. licitacoespsn_ma@outlook.com podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 10,00 (dez reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

17.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III- Nos termos da Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

17.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/21.

17.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO;

Sítio Novo (MA), 24 de Janeiro de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. Email		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e email				7. CPF		
III RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025							
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. Email (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. Email/Fone	
II FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e email					7. CPF		
III RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 0__/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°001/2025					
I IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. Email (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 0__/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), conforme planilha:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000	5,00	10.000,00
2	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	4.000	4,00	16.000,00
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	9.000	7,67	69.030,00
4	BANANA PRATA: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	5.000	7,00	35.000,00
5	BATATA DOCE IN NATURA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	800	7,67	6.136,00
6	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.500	14,70	22.050,00
7	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e	KG	1.500	13,93	20.895,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	ingredientes descritos.				
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	4.000	3,00	12.000,00
9	COUVE: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3.000	4,33	12.990,00
10	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	1.300	8,83	11.479,00
11	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4.000	9,66	38.640,00
12	INHAME: Fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	600	10,00	6.000,00
13	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	300	7,67	2.301,00
14	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	3.500	5,00	17.500,00
15	MANGA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.500	5,67	8.505,00
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	300	2,33	699,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	20.000	2,50	50.000,00
18	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	6.000	2,00	12.000,00
19	OVOS CAIPIRA: Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	3.504	11,33	39.700,32
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	2.500	1,00	2.500,00
21	PÊTA CASEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	2.500	1,00	2.500,00
22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	3.000	6,17	18.510,00
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400	8,33	3.332,00
24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	300	8,83	2.649,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



25	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.000	7,67	23.010,00
TOTAL					443.426,32

1. DOS FORNECEDORES

1.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

2. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; **(anexo I)**
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do domicílio da proponente;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; **(anexo I)**
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



3. DO PROJETO DE VENDA

Envelope nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015)

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5. PREÇO

5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar os preços da planilha constante no presente termo de referência.

5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Preço médio pesquisado em três mercados locais, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1. Especificações Técnicas

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Denominação de venda do alimento;
 - Lista de ingredientes;
 - Conteúdos líquidos;
 - Identificação do lote;
 - Prazo de validade;
 - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - Registro no órgão competente;
 - Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

6.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. No centro de distribuição ou um ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. Até o encerramento do período letivo.

9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

10.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo de 2021 (dois mil e vinte e um);

10.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. PENALIDADES

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11.2. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. PAGAMENTO DAS FATURAS:

12.1. Os pagamentos do fornecimento promovido pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

12.2. O pagamento será feito mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

13. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

15. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação ou um outro local designado por ela no dia e horário designados no Edital, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - Nos termos da Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Sítio Novo (MA), 17 de janeiro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito
no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
2025

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	CONSUMO MENSAL	PERIODICIDADE
1.	ABOBORA; graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	50	Semanal
2.	ALFACE LISA; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	KG	100	Semanal
3.	BANANA PACOVÃ; apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	225	Semanal
4.	BANANA PRATA; apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: fermento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	125	Semanal
5.	BATATA DOCE IN NATURA; de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	80	Quinzenal
6.	BOLO DE MILHO; Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	37	Semanal
7.	BOLO DE TRIGO; Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	37	Semanal
8.	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO); de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	100	Semanal
9.	COUVE; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	75	Semanal
10.	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA; Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	65	Quinzenal
11.	FEIJÃO COMUM; novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	Semanal
12.	INHAME; fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	60	Mensal
13.	LIMÃO; fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	30	Quinzenal
14.	MACAXEIRA; tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	175	Quinzenal
15.	MANGA; De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	75	Quinzenal
16.	MAXIXE -: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	15	Quinzenal
17.	MELANCIA; Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	500	Semanal
18.	MILHO VERDE; in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	600	Quinzenal
19.	OVOS CAIPIRA; Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	175	Quinzenal
20.	PÃO DE QUEIJO; Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	125	Quinzenal
21.	PÊTA CASEIRA; Ótima qualidade, íntegro produzido de			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	125	Quinzenal
22.	PEPINO; liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	75	Semanal
23.	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	10	Semanal
24.	PIMENTA DE CHEIRO; com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade	KG	15	Semanal
25.	TOMATE; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	75	Semanal

Sítio Novo (MA), 17 de janeiro de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

JOELSON ALVES DINIZ RIBEIRO
PRESIDENTE CAE

GIRLANE GOMES DE SOUSA
NUTRICIONISTA



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

OS gêneros alimentícios adquiridos serão destinados à alimentação dos discentes matriculados na rede de ensino municipal pública de Sítio Novo/MA.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da Agricultura Familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

1.1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

2. ÁREA REQUISITANTE/ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação;

Função/Cargo: Secretária Municipal de Educação;

Responsável: Iranilda De Moraes Bueno Arruda.

Equipe de Planejamento da Contratação:

- JOELSON ALVES DINIZ
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
- GIRLANE GOMES DE SOUSA
Nutricionista

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 021/2021, para os discentes matriculados na rede de ensino municipal pública de Sítio Novo/MA.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

A agricultura familiar apresenta papel fundamental no abastecimento alimentar brasileiro, destacando-se por ofertar produtos variados que se distinguem por sua qualidade. Caracterizada por pequenas propriedades, um número maior de agricultores é beneficiado, incluindo comunidades mais distantes das cidades e dos centros de distribuição, o que possibilita a geração de renda, oferecendo melhores condições para quem vive no campo.

A não aquisição destes produtos prejudicará a qualidade da alimentação dos discentes matriculados na rede de ensino municipal pública de Sítio Novo/MA, como já afirmada, além de poder prejudicar o desenvolvimento regional da agricultura familiar, principalmente de nossa região que carece de incentivos nesta área.

4. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações mínimas abaixo de cada item, no município da CONTRATANTE. Conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ABOBORA: Graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e unidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.000
2	ALFACE LISA: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	4.000
3	BANANA PACOVÃ: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	9.000
4	BANANA PRATA: Apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	5.000
5	BATATA DOCE IN NATURA: De superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	800
6	BOLO DE MILHO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.500
7	BOLO DE TRIGO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	KG	1.500
8	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO): De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	4.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9	COUVE: De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3.000
10	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA: Farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo. pacotes de 01 kg.	KG	1.300
11	FEIJÃO COMUM: Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4.000
12	INHAME: Fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	600
13	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	KG	300
14	MACAXEIRA: Tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	3.500
15	MANGA: De 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	1.500
16	MAXIXE: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	300
17	MELANCIA: Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	20.000
18	MILHO VERDE: In natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UND.	6.000
19	OVOS CAIPIRA: Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, as especificações de vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF, SIE ou SIM.	DZ	3.504
20	PÃO DE QUEIJO: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	2.500
21	PÊTA CASEIRA: Ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com indicação do peso, data de fabricação, prazo de validade e ingredientes descritos.	UND.	2.500
22	PEPINO: Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	3.000
23	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



24	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	300
25	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	3.000

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Conforme a Lei nº 11.947/2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente dos Fornecedores da Agricultura Familiar, estes na forma de na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013, pode ser realizada via Procedimento de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, neste caso, o procedimento licitatório tradicional.

Assim, analisando a última formalização de Termo de contrato do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos satisfatórias à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA ; graúda; madura; fresca; seca; abobora; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	3375	5,23	17.651,25
2	ALFACE LISA ; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	PÉ	4725	4,06	19.183,50
3	BANANA PACOVÃ ; apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos os seguintes defeitos: ferimento, podridão, dano por pragas, passado.	KG	13500	6,60	89.100,00
4	BATATA DOCE IN NATURA ; de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1350	7,13	9.625,50
5	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) ; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	3375	3,00	10.125,00
6	COUVE ; de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, colhida ao atingir o grau normal de evolução.	MAÇO	2700	3,00	8.100,00
7	FEIJÃO COMUM ; novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, insetos, larvas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	4050	12,66	51.273,00
8	INHAME ; fresco, compacto e firme; isento de lesões físicas, rachaduras ou cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	2700	11,73	31.671,00
9	LIMÃO ; fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de	KG	270	6,80	1.836,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	fertilizante.				
10	MACAXEIRA ; tipo amarela; frescas de ótima qualidade, compacta; firme de coloração uniforme, sem manchas pretas e amareladas; aroma, cores sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento; raízes médias no grau normal de evolução; com casca inteira; a casca tem de estar um pouco umedecida e soltar com facilidade; Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Entrega na caixa de madeira ou plástica.	KG	3375	5,00	16.875,00
11	MAXIXE -: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	405	2,80	1.134,00
12	MELANCIA ; Fruto com 70% a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	KG	16200	3,26	52.812,00
13	MILHO VERDE ; in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	UNID.	6750	2,00	13.500,00
14	PEPINO ; liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KG	3375	6,26	21.127,50
15	PIMENTA DE CHEIRO ; com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	135	9,33	1.259,55
16	PIMENTÃO : Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	675	5,80	3.915,00
17	TOMATE ; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	4050	5,73	23.206,50
TOTAL GERAL					372.394,80

VENCEDORES

1. **GERSON DOS SANTOS VIANA** CPF n.º 601.736.133-30;
2. **ROSICLEA MENDES ALVES** CPF n.º 056.600.533-60;
3. **ANTONIO DOS REIS BRITO** CPF N.º 633.194.463-04;
4. **RAILANE DOS SANTOS SOUSA** CPF n.º 076.518.063-44;
5. **DOMINGOS CHAVES SANTOS** CPF Nº 060.218.773-73;
6. **MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES DOS SANTOS** CPF n.º 973.165.983-87;
7. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA SANTOS PEREIRA** CPF N.º 609.036.163-19;
8. **VITOR HUGO RODRIGUES GOMES** CPF N.º 616.186.073-24;
9. **MANOEL DA SILVA MACEDO** CPF Nº 606.142.143-51;
10. **ROSE KALLINY RODRIGUES DE SOUSA** CPF Nº 052.254.143-70;
11. **CARLOS ANDRE FERREIRA MENDES** CPF Nº 611.044.843-58;
12. **VANDERLEI COELHO DOS SANTOS** CPF Nº 062.989.183-45;
13. **WALDIR MIR DA SILVA MACEDO** CPF Nº 343.647.733-87;
14. **VANESSA FERREIRA DA SILVA** CPF Nº 601.082.733-77;
15. **HELSON DA COSTA SOUZA** CPF Nº 029.535.393-79;
16. **JOÃO BATISTA GOMES CORDEIRO** CPF Nº 205.946.484-49;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17. **HIGINO RAPOSO NETO** CPF n.º 246.360.532-49;
18. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO SILVA** CPF n.º 602.606.813-16;

7. BENEFÍCIOS A ASEREM ALCANÇADOS

Com a presente contratação será alcançado pela municipalidade:

- ❖ Oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- ❖ Apoio ao desenvolvimento sustentável;
- ❖ Contribui com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial;
- ❖ Contribui com o aprendizado e rendimento escolar dos discentes;
- ❖ Incentivo à cultura de hábitos alimentares saudáveis;
- ❖ Oferecendo m complemento as refeições durante o período letivo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens elencados neste processo administrativo são classificados como aquisição de bens comuns. São indispensáveis na promoção da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em nosso município.

Após levantamento de mercado e tendo em vista a quantidade de alunos matriculados nas escolas públicas, optou-se pela contratação de mediante CHAMADA PÚBLICA.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a Contratação de Gêneros Alimentícios Provenientes Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Dentro Do Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se, através da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, trazer uma melhoria na alimentação, dos alunos no ano de 2025, que poderão desfrutar de um cardápio equilibrado proporcionando saúde, bem estar, e fomentando o comércio local.

12. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte CONTRATADA deverá obedecer às disposições das instruções do PNAE – e suas respectivas alterações, e das Resoluções da ANVISA, bem como das demais normas vigentes.

A parte CONTRATADA deverá entregar os produtos no Departamento de Alimentação Escolar – situado a Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sitio Novo – MA.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área ou setor responsável, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

Em hipótese alguma será aceito produtos com qualidade inferior as especificações técnicas descritas em cada item.

A parte CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A parte CONTRATADA deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor.

A parte CONTRATADA deverá fornecer produtos fresco, lacrados adequadamente, produzido de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

A CONTRATADA deve cumprir todas as especificações e obrigações constantes do EDITAL, seus anexos e proposta, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manter-se durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toadas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação deverão ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal De Educação.

A aquisição, tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar.

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas Sitio Novo – MA.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há.

17. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto/serviço almejado, observada a legislação de vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Sítio Novo/MA, 09 de Janeiro de 2025.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

JOELSON ALVES DINIZ
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

GIRLANE GOMES DE SOUSA
Nutricionista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, celebram, entre si, o presente instrumento de contrato, com escora na Lei nº 14.133/21 e **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ANO ESCOLAR DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sitio Novo (MA), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término do período letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da parcela vencida, exceto quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C) fiscalizar a execução do contrato;
- D) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato observará a **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025-SEMED, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013, Lei nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 21/2021, e Lei nº 14.133/21**, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do período letivo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Fica eleito o foro comarca Montes Altos (MA) é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____